



**Audição Pública**

**Revisão dos Regulamentos Eléctricos**

Patrícia Gomes

# Generalidade

- **melhoramento significativo da intervenção da ERSE**
  - proactividade enquanto entidade reguladora
- **proposta evidencia:**
  - as oportunidades mas também as **dificuldades do MIBEL** quando em Espanha se assumem opções regulatórias que visam corrigir erros e intervenções políticas desviantes do correcto funcionamento do mercado

# Generalidade

- **registo de uma maior preocupação da ERSE**
  - quanto à eficiência e qualidade do sistema através do reforço da regulação por incentivos
- **oportunidade da proposta?**
  - profundas alterações do mercado eléctrico impostas pelo MoU
- **extinção das tarifas reguladas a 1 de Janeiro de 2013**
  - algumas das medidas terão já um fim anunciado, pelo que se questiona o custo/benefício das alterações

# Generalidade

- **revisão regulamentar como uma oportunidade de racionalizar aumentos tarifários**

- em conformidade com as orientações da Troika e discussões políticas recentes, é expectável um aumento muito considerável da taxa de IVA incidente sobre a electricidade, com grande impacto nas facturas dos consumidores. Tal facto é particularmente penoso no caso dos consumidores finais

## Alterações ao RT

- **Introdução de preços de entrada na tarifa de URT a pagar pelos produtores**

- compatibilidade com Espanha (Encargo G)

- em BT – isenção do pagamento de acesso à rede de toda a produção a ela ligada, o que se deve traduzir num benefício para o consumidor final respectivo na medida em que o preço final da energia não vem acrescido. Porém, de uma forma geral, os custos das redes exportadoras são suportados em parte pelos consumidores das redes importadoras

## Alterações ao RT

- **Introdução de preços de entrada na tarifa de URT a pagar pelos produtores**
  - regime particular de isenção para os produtores da PRE por forma a garantir o regime de remuneração garantida por via legislativa
  - sendo o CUR a suportar pelos PRE o encargo G a reflectir na UGS, resulta que quem suportará esta isenção serão todos os consumidores de energia eléctrica

## Alterações ao RT

- **Adopção de tarifas dinâmicas do tipo “*critical peak pricing*”**

- adoção que necessita de propostas dos operadores de redes que definam as variáveis fundamentais para adoptar este tipo de tarifa

- pode ser muito positivo, na medida em que diminui os custos dos consumidores participantes; permite aos operadores desempenhar um papel na gestão da procura, evitando investimentos excessivos

- **Sucesso** deste tipo de procura depende da elasticidade da procura, pelo que se **sugere que a ERSE realize um estudo** acerca da elasticidade da procura

## Alterações ao RT

- **exploração de zona piloto para aproveitamento de energia a partir de ondas marítimas (Res. C.M. 49/2010)**

- inovador de facto mas a experiência existente nos sistemas de apoio à energia eólica – tecnologia madura mas que continua a beneficiar de um sistema de apoio muito vantajoso; e ao solar fotovoltaico – tecnologia demasiado cara nesta fase e em que o nosso País não tem hipóteses concretas de desenvolver capacidades competitivas

- actual situação de crise económica e financeira que incide sobre famílias e empresas

**Recomenda-se a maior contenção e a eventual suspensão desta iniciativa**



## Alterações ao RT

- **novo modelo de reporte da REN à ERSE (obrigações similares relativamente à informação periódica a fornecer pelo CUR)**

- extremamente positiva a preocupação da ERSE em relação à correcta afectação dos custos com serviços partilhados das diversas actividades desenvolvidas pela REN e EDP:

+ tarifas mais reduzidas

+ eliminação de problemas de subsidiação cruzada, atenuando os problemas de distorção da concorrência

**Quanto a esta matéria: ERSE deveria promover um estudo retrospectivo sobre custos partilhados da REN e EDP. Caso tenha ocorrido esta situação devolução aos consumidores.**

## Alterações ao RT

- **melhoria da metodologia de aplicação do *price cap* à Distribuição**

- saúda-se a opção tomada de remunerar os investimentos aceites ao custo de capital da empresa e integrar as amortizações respectivas nos proveitos permitidos. Contudo, esta opção envolve pressupostos que exigem ser cumpridos não apenas pela empresa responsável e pelo regulador, mas por todas as entidades oficiais competentes, uma vez que a contrapartida desta diminuição do risco sistemático da empresa deverá ser o cumprimento rigoroso e atempado dos investimentos

## Alterações ao RT

- **melhoria da metodologia de aplicação do *price cap* à Distribuição**

- a retirada do CAPEX da *price cap* obrigará o regulador a fazer periodicamente um estudo muito aprofundado sobre o custo de capital de forma a que este fique bem definido, não bastando para isso a simples monitorização do investimento para verificação de que este se mantém ao nível a que a empresa se vinculou no início do período regulatório, salvaguardando assim assimetrias de informação

# Alterações ao RT

- **promoção da inovação das redes**

- a proposta da ERSE parece-nos aceitável e até desejável, não obstante a sua implementação prática pode revelar-se especialmente complexa, pelo que o enquadramento regulamentar deverá acautelar devidamente os interesses dos consumidores a 3 níveis:

- definições das taxas de remuneração dos activos associados a investimentos inovadores e não inovadores

- concretização efectiva de reduções nos OPEX em resultado dos investimentos inovadores

- selecção criteriosa dos investimentos inovadores

## Alterações ao RT

- **alteração do mecanismo de aprovisionamento do CUR**

- a proposta da ERSE parece-nos **positiva**. A metodologia pretende criar incentivos para o CUR racionalizar os custos com a aquisição de energia eléctrica para fornecimento aos seus clientes através de uma melhor combinação entre a aquisição a longo e a curto prazo. Contudo, considera-se que os efeitos concretos desta medida, quer em termos do incentivo ao CUR para procurar soluções de aquisição mais eficientes, quer em termos de da repartição dos ganhos de eficiência entre o CUR e os consumidores, estão fortemente dependentes:

- dos parâmetros a definir em sede de sub- regulamentação, pelo que esta definição deverá ser efectuada de forma muito cuidada.

## Conclusão

- O actual contexto requer da parte da ERSE a implementação de um **enquadramento regulatório ambicioso no sentido de aumentar a eficiência do sector eléctrico** e minimizar as subidas tarifárias. Num contexto de crise e incerteza, o Regulador deve assumir que as empresas eléctricas (nos segmentos regulados ou não) se actuarem racionalmente como é expectável, deverão tomar diversas iniciativas com possível impacto no preço final da energia eléctrica, nomeadamente:
  - proceder a revisões profundas do seu portfólio de investimentos;
  - a corte de custos;
  - à moderação do CAPEX;
  - à redefinição do seu portfólio (de centrais) de despacho devido à crescente participação das renováveis

## Conclusão

- Dado os compromissos recentemente assumidos por Portugal consideramos que a **ERSE deverá actuar proactivamente junto do Ministério da Economia, com o objectivo de promover a revisão da política energética**, nomeadamente no sentido de estabelecer a redução dos preços garantidos previstos nos contratos com os PRE, sobretudo no que respeita a tecnologias mais maduras